

	Estado de Mato Grosso Assembléia Legislativa	
Despacho	Protocolo	Projeto de Lei nº /2013
Autor: Pode Executivo		

MENSAGEM Nº 86 /2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Deputados:

No exercício da competência estabelecida no art. 39, parágrafo único, inciso II, alínea “a”, e art. 25, inciso VIII, ambos da Constituição do Estado de Mato Grosso, tenho a honra de dirigir-me a Vossas Excelências para submeter à apreciação dessa Casa de Leis, o anexo projeto de lei que *“Dispõe sobre alteração na Lei nº 8.031, de 17 de dezembro de 2003 e dá outras providências”*.

O presente projeto de lei trata da alteração do requisito de ingresso para o cargo de Fiscal de Defesa do Consumidor do Estado de Mato Grosso, o qual passa de nível médio para nível superior. Com o objetivo de garantir melhor qualificação técnica para a investidura no cargo de Fiscal de Defesa do Consumidor.

Cabe ressaltar que, a partir do próximo concurso o edital exigirá a formação superior em qualquer área para a investidura no cargo de Fiscal de Defesa do Consumidor.

Assim, em cumprimento à política de valorização do servidor público do Poder Executivo Estadual, contando, como de costume, com a colaboração de Vossas Excelências para a aprovação da matéria.

Ao ensejo, renovo aos membros dessa Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de novembro de 2013.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

